

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.681, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Altera o § 1º do art. 87, da Lei Municipal nº 3.648, de 29 de dezembro de 2003.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.338-0/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 87, da Lei Municipal nº 3.648, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, estabelece normas gerais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

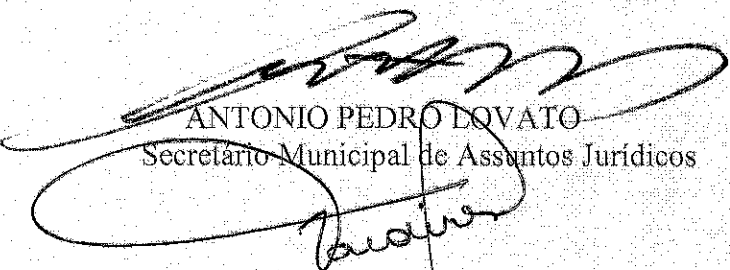
“Art. 87 ...

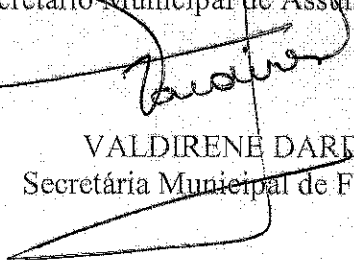
§ 1º Tratando-se de infração que implique falta de pagamento de imposto, aplicam-se as disposições do artigo 80 da presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de abril de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município. -----


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ca/